

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA
DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021**

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 12/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Serviços de jardinagem nas áreas da Câmara Municipal”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 09/02/2026, às 15 horas.

Fim da Cotação: 12/02/2026, às 15 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA 12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de jardinagem nas áreas da Câmara Municipal, conforme descrições e especificações constantes do quadro a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de jardinagem nas áreas da Câmara Municipal, compreendendo em serviços em limpeza e conservação dos jardins, poda de vegetações, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte.	UN	20	R\$ 196,80	R\$ 3.936,00

TOTAL R\$ 3.936,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica para a manutenção, segurança e preservação das áreas externas da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente agradável e bem-cuidado para servidores, vereadores e visitantes. A manutenção adequada dos jardins, com serviços de poda, adubação, controle de pragas e ervas daninhas, e o corte regular da grama evita o acúmulo de lixo, reduz riscos de acidentes e contribui para a valorização do espaço público.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente TR foi elaborado na proposta Global, considerando que o objeto é indivisível.

4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Serão realizadas até 10 sessões de jardinagem ao longo do período contratual, conforme a necessidade identificada e solicitada previamente pela Secretaria da Câmara Municipal.

4.2. Cada sessão de jardinagem deverá contemplar os seguintes serviços:

4.2.1 Remoção de folhas secas, resíduos e demais elementos indesejados, assegurando um aspecto limpo e organizado.

4.2.2 Corte de ramos e galhos, respeitando as espécies presentes e as boas práticas de jardinagem, visando promover o desenvolvimento saudável das plantas.

4.2.3 Aplicação de fertilizantes adequados, conforme a espécie das plantas, para garantir a nutrição e o crescimento equilibrado.

4.2.4 Uso de métodos apropriados e seguros para o controle de pragas e a remoção de ervas daninhas.

4.2.5 Manutenção da altura e do aspecto uniforme da grama em áreas gramadas, de acordo com as melhores práticas.

4.2.6 Coleta e descarte adequado de todos os resíduos gerados pela jardinagem, conforme normas ambientais.

4.2.7 A execução dos serviços será realizada mediante solicitação específica da Secretaria da Câmara, que avaliará a necessidade de intervenção em cada ocasião.

4.2.8 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, garantindo qualidade e segurança.

4.2.9 A periodicidade das sessões de jardinagem será estabelecida de acordo com a necessidade, podendo ser adaptada em função de fatores climáticos e da própria condição das áreas ajardinadas da Câmara Municipal.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Rua São Luiz, 424, centro, São João Batista do Glória/MG – CEP: 37.920-000.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços de jardinagem será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, respeitando o limite de 20 sessões de jardinagem, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

Cada sessão de jardinagem deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria, com término em até 2 (dois) dias úteis após o início dos serviços, salvo em casos excepcionais previamente justificados e autorizados pela Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada incluem a execução dos serviços conforme estabelecido neste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante incluem a fiscalização da execução dos serviços e o pagamento pelos serviços prestados.

9. DAS SANÇÕES

Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).

O valor previsto foi estimado conforme média entre o valor de aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária e pesquisa feita em bancos de preços (TCE-MG) e o valor aferido está dentro da média apurada.

ITEM 01 – JARDINAGEM.

Valor corrigido: R\$ 193,60

Valor PNCP – MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO: R\$ 260,00

$$\frac{193,60 + 260,00}{2} = \frac{393,60}{2} = \text{R\$ } 196,80$$

O valor máximo da contratação é o constante nesse Termo de Referência.

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 16 – Fonte 1.500

12. CUSTOS OPERACIONAIS

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa. A Liquidação só acontece mediante a execução completa ou parcial da Contratação e a entrega da Nota Fiscal. Para mais informações, entre em contato com a Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

14. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

_____, ____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Contratação de Serviços de jardinagem nas áreas da Câmara Municipal”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

SERVIÇO

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	UN	20	Contratação de Serviços de jardinagem nas áreas da Câmara Municipal, compreendendo em serviços em limpeza e conservação dos jardins, poda de vegetações, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte.	R\$	R\$

R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável